ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA, TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE

RECONSTRUINDO CAMPO MAIOR

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.2404/2023
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003.004/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE CAMPO MAIOR ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA, TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE E A EMPRESA DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZACAO VIARIA LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, II DA LEI Nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.716.880/0001-83, por intermédio da **Secretaria Municipal de Pessoa com Deficiência, Transporte, Trânsito e Mobilidade**, inscrita no CNPJ nº 31.331.871/0001-11, com sede na Rua Edimar Pinto, S/N, Bairro São Luis, CEP 64.280-000, Campo Maior — PI, neste ato representado por sua Secretária Sra. **Danielle Estéfany Oliveira Barbosa**, Portadora do CPF nº 020.149.483-30.

CONTRATADA: **EMPRESA DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZACAO VIARIA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Av. Seis, Bairro; Nova Caxias, N° 05, CEP; 65604-650, Caxias - MA, inscrita no CNPJ nº 39.383.894/0001-81, neste ato representada pelo **Sr. Daniel Bruno da Silva de Araújo**, portador do CPF nº 064.364.223-40.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato, conforme autorização da autoridade competente nos autos da **Dispensa Eletrônica de Licitação nº 004/2023**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para **Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e fornecimento de equipamentos para regulação de trânsito para o município de Campo Maior – PI**, conforme especificações e quantidades constantes na Dispensa Eletrônica nº 004/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. O serviço ora contratado, foi objeto de procedimento de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 004/2023, Processo Administrativo nº 003.004/2023, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o disposto na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

DANIEL BRUNO DA SILVA DE ARAUJO:06436422340
Assinado de forma digital por DANIEL BRUNO DA SILVA DE ARAUJO:06436422340
Dados: 2023.04.24 17:06:03 -03'00'

3.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme Art. 92 inciso III.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto desta Dispença de Licitação será executado de acordo com as especificações estabelecidas neste contrato e será vistoriado por setor competente desta Prefeitura, conforme determinações da lei de 14.133 contidas no Capítulo VI do Art. 115 a 123.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 7.447,00 (sete mil quatrocentos e quarenta e sete reais)**, conforme os preços e quantitativo constantes na tabela a seguir:

DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZACAO VIARIA LTDA | Tipo: ME - Documento 39.383.894/0001-81 - Endereço: AV. SEIS, - CEP: 65604650 - UF: MA - Município: Caxias - Telefone: (98) 98775-2729

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0007	MODULO 200: VERDE 63 LEDS, AMARELO 121 LEDS E VERMELHO 83 LEDS PARA SEMAFARO	MODULO DE LED 200MM	TECNASS	22 UN	R$ 338,50	7.447,00
				TOTAL DO VENCEDOR		R$ 7.447,00

5.2. O pagamento será efetuado, em moeda nacional, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando está devidamente atestada pelo setor competente.

5.3. Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.5. Este contrato não sofrerá reajuste de preços.

5.6. Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capítulo X do Art. 141 á 150 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente Dispensa de Licitação correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02,18,01- SECRETARIA MUNICIPAL DE PESSOAS COM DEF. , TRANSPORTE, TRÂNSITO MOBILIDADE
FUNÇÃO/PG./ P. ATIVIDADE	08.244.0012.2058 - MANUTENÇÃO EMODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS – PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO	500- ORDINÁRIO

DANIEL BRUNO DA SILVA DE ARAUJO:06436422340

Assinado de forma digital por DANIEL BRUNO DA SILVA DE ARAUJO:06436422340
Dados: 2023.04.24 17:06:39 -03'00'

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02,18,01- SECRETARIA MUNICIPAL DE PESSOAS COM DEF. , TRANSPORTE, TRÂNSITO MOBILIDADE
FUNÇÃO/PG./ P. ATIVIDADE	08.244.0012.2058 - MANUTENÇÃO EMODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	500- ORDINÁRIO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02,18,01- SECRETARIA MUNICIPAL DE PESSOAS COM DEF. , TRANSPORTE, TRÂNSITO MOBILIDADE
FUNÇÃO/PG./ P. ATIVIDADE	15,782,0005.1087 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE
ELEMENTO DE DESPESA	44.90.51 - EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE
FONTE DE RECURSO	500- ORDINÁRIO

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a Ordem de Fornecimento ou Serviço do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II - entregar os serviços objetos do contrato, de acordo com a ordem de fornecimento, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;

III - entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Dispensa Eletrônica de Licitação nº 004/2023;

IV - substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Prefeitura, os serviços realizados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa Eletrônica de Licitação nº 004/2023.

IX - fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO

9.1. O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na da Lei n.º 14.133 conforme estabelecido na Seção VI Título 3 Capítulo VIII, sob qualquer uma das formas descritas na mesma lei.

DANIEL BRUNO DA SILVA DE ARAUJO:06436422340

Assinado de forma digital por DANIEL BRUNO DA SILVA DE ARAUJO:06436422340
Dados: 2023.04.24 17:06:58 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO

10.1. O ato que autoriza a contratação ou Extrato de contrato do presente Contrato será publicado em sítio oficial eletrônico conforme art. 72, no prazo previsto no do art. 94 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1 O presente contrato firmado vigorará até 31/12/2023 a partir de sua assinatura.

11.2. O prazo previsto na cláusula 11.1 poderá ser excepcionalmente prorrogado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovadas e aceitas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, de acordo com o Art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021.

13.2. Em caso de aplicação de multas, será calculada a critério da contratante, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

13.4. As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS

DANIEL BRUNO DA SILVA DE ARAUJO:06436422340 Assinado de forma digital por DANIEL BRUNO DA SILVA DE ARAUJO:06436422340 Dados: 2023.04.24 17:07:25 -03'00'

14.1. Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no seu capítulo II Art 165.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Dispensa Eletrônica de Licitação nº 004/2023, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campo Maior - PI, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em duas vias, as quais assinam as partes abaixo.

Campo Maior - PI, 24 de abril de 2023.

Danielle Estéfany Oliveira Barbosa
Secretária Municipal de Pessoa com Deficiência, Transporte, Trânsito e Mobilidade de Campo Maior – PI
CONTRATANTE

DANIEL BRUNO DA SILVA DE ARAUJO:06436422340

Assinado de forma digital por DANIEL BRUNO DA SILVA DE ARAUJO:06436422340
Dados: 2023.04.24 17:07:45 -03'00'

EMPRESA DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZACAO VIARIA LTDA
CONTRATADA

Id:1252678F14E5A197

Cajueiro da Praia

TERMO DE SANÇÃO EXPRESSA – ART. 42 LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Diante do recebimento do Projeto de Lei n. 90, de 03 de MAIO de 2023, aprovado pela Câmara Municipal, o presente projeto, o Prefeito Municipal nos termos do art. 42 da Lei Orgânica Municipal de Cajueiro da Praia – PI, considerando a constitucionalidade da matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei e seus anexos:

LEI MUNICIPAL Nº 467, DE 11 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre atualização do piso dos Odontólogos do município de Cajueiro da Praia-PI no ano de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO DA PRAIA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei:

Art. 1º -Fica reajustado para R$ 4.293,00 (quatro mil duzentos e noventa e três reais), o vencimento básico mensal dos Odontólogos, para a carga horaria semanal de 30 horas.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a editar por Decreto para regulamentação desta lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias deste município, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, operando-se de imediato todos os seus efeitos.

Felipe de Carvalho Ribeiro

Prefeito do Município de Cajueiro da Praia (PI)

Id:167C37F82D83A42C

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

CAMPO MAIOR

AVISO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003.745/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Maior-PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Relações Institucionais, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **CREDENCIAMENTO**, do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS (OCIOSOS, ANTIECONÔMICOS E/OU IRRECUPERÁVEIS), PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR-PI
VALOR ESTIMADO: Sem custos para o Poder Executivo Municipal.
DATA DE ABERTURA: 31 de Maio de 2023.
HORÁRIO: 10h00min (dez horas).
LOCAL: Setor de Licitações da Prefeitura de Campo Maior-PI, localizado na Praça Bona Primo, nº 318 – Bairro Centro, Campo Maior – PI, CEP 64.280-000.

Edital completo e maiores informações na Comissão Permanente de Licitações, pelo e-mail: licitacaopmcm2021@gmail.com, disponível no Mural de licitações abertas no site do TCE/PI e no Portal da Transparência deste município.

Campo Maior-PI, 12 de Maio de 2023.

José Francisco de Araújo Oliveira
Secretário Municipal de Relações Institucionais

Id:0471B0DB6D81A315

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CAMPO MAIOR

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 02.0505/2023

Proc. Adm. nº 001.042/2023. Procedimento: Concorrência Pública nº 001/2023. **Espécie:** Termo de Apostilamento ao Contrato nº 02.0505/2023. **Objeto Contratual:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA 1ª (PRIMEIRA) ETAPA DA URBANIZAÇÃO DA ORLA DO AÇUDE URBANO, INCLUINDO CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA, PISTA DE CAMINHADA, PASSARELA, PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E OUTRAS INTERVENÇÕES COMPLEMENTARES, NO MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR-PI, RELATIVO AO CONVÊNIO N. 922286/2021 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL. **Fundamento:** Art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/1993. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Campo Maior-PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura. **Contratada:** CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES ANSA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 01.316.772/0001-08. **Objeto do Apostilamento:** Alteração de Dotação Orçamentária do Termo de Contrato. Inclusão da Fonte 700 – Convênio. **Data de Assinatura:** 10/05/2023. **Signatário:** Manoel Peres dos Santos Neto, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Campo Maior-PI (CONTRATANTE).

Id:1518F27FCFF9A3A3

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CAMPO MAIOR

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 01.1205/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023-SEINFRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003.904/2023

ESPÉCIE: Contrato Administrativo nº 01.1205/2023. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Maior-PI, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura. **CONTRATADO:** A M ENGENHARIA E CONSULTORIA – ME, inscrita no CNPJ nº 23.592.474/0001-75. **OBJETO CONTRATUAL:** Contratação de empresa de engenharia especializada para elaboração de Projeto Estrutural, sendo um em concreto armado, inclusive fundações, de três (03) predios públicos a serem reformados e ampliados para uso da Prefeitura Municipal de Campo Maior-PI, e outro em estrutura metálica, para um Portal de Entrada no Município de Campo Maior-PI. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/1993, Art. 24, inciso I, c/c Decreto nº 9.412/18. **VIGÊNCIA:** Até 31/12/2023. **DATA DE ASSINATURA:** 12/05/2023. **VALOR:** R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais). **SIGNATÁRIOS:** Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste ato representado por seu Secretário, Sr. Manoel Peres dos Santos Neto, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa A M ENGENHARIA E CONSULTORIA – ME, inscrita no CNPJ nº 23.592.474/0001-75, neste ato representada pelo Sr. Alysson Alves Monteiro, doravante denominada **CONTRATADA**.

Id:07383BCC2895A374

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA, TRANSPORTE, TRANSITO E MOBILIDADE

CAMPO MAIOR

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO: Dispensa De Eletrônica Nº 004/2023 - Secretaria Municipal De Pessoa Com Deficiência, Transporte, Transito E Mobilidade **CONTRATO Nº 01.2404/2023. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA A REGULAÇÃO DE TRANSITO NO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR-PI. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI Nº 14.133/21. **CONTRATADO:** EMPRESA DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA (CNPJ nº 39.383.894/0001-81). **Vigência:** 31/12/2023. **Valor global do contrato:** 7.447,00 (sete mil quatrocentos e quarenta e sete reais). **Data da assinatura do contrato:** 24/04/2023, **Signatários:** Município de Campo Maior, através da Secretaria Municipal de Pessoa Com Deficiência, Transporte, Transito e Mobilidade, neste ato representado por sua secretária Srª. Danielle Estefany Oliveira Barbosa, e do outro lado a empresa Empresa Dfran Tecnologia Em Sinalização Viaria LTDA inscrita no CNPJ nº 39.383.894/0001-81, neste ato representada pelo Sr. Daniel Bruno da Silva de Araújo. Denominada CONTRATADA